



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.564, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a doar um imóvel ao Estado do Ceará, com as seguintes, confrontações e dimensões: um imóvel localizado na Vila Neuma (Área Desmembrada II), Município de Iguatu, Estado do Ceará, de propriedade do Município de Iguatu, a demarcação da área inicia pelo marco "00", medindo uma área total de 14.898,65m² (quatorze mil oitocentos e noventa e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados), limitando-se com os seguintes confinantes nas extensões e respectivos azimutes: NORTE - M00 ao M01, medindo 100,00m e azimute de 112°49'13", tendo como confinante a Rua C; LESTE - M01 ao M02, medindo 150,00m e azimute de 202°49'13", tendo como confinante área desmembrada III; SUL - M02 ao M03, medindo 93,05m e azimute de 292°49'13", tendo como confinante área desmembrada IV; OESTE - M03/M04/M05 até o M00, do M03 ao M04, medindo 20,99m e azimute de 12°00'00", tendo como confinante terreno de propriedade do Município (Grupo Escolar); do M04 ao M05, medindo 3,08m e azimute de 192°00'00", tendo como confinante terreno de propriedade do Município (Grupo Escolar) e para fechar a poligonal do M05 ao M00, medindo 130,04m e azimute 22°49'13", tendo como confinante área desmembrada I.

Art. 2º. A presente doação fica destinada para a construção de Escola Profissionalizante na Vila Neuma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de agosto de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO